



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 251/2024 AO PLEN Nº 30/2024 Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 30/2024, que “Altera o Demonstrativo De Compatibilidade Da Programação Com Metas Fiscais 2024 do Anexo I - da Lei 19.154/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2024”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 30/2024, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, dispõe sobre a alteração do “Demonstrativo de Compatibilidade da Programação com Metas Fiscais 2024” da Lei 19.154/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA - de 2024.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“A elaboração da LOA considerou apenas as operações de crédito já contratadas à época, resultando na previsão de R\$ 514,76 milhões referentes às receitas decorrentes de operações de crédito, bem como, sua correspondente despesa de capital com investimentos financiados por operações de crédito no valor de R\$ 514,76 milhões, constante da página 69 da referida lei.

Contudo, após a edição da LDO 2024, foram firmadas novas operações de crédito, a exemplo das operações com o BID, havendo ingressado, até o mês de outubro de 2024, o montante de R\$ 966,84 milhões, havendo ainda a previsão, até 31/12/2024, de outros ingressos, perfazendo um total de receitas a esse título de R\$ 1.162,37 milhões para o exercício em curso.

Desta forma, os investimentos para 2024 totalizarão o montante de R\$ 950,34 milhões, dos quais apenas R\$ 514,76 milhões estavam previstos originalmente na LOA 2024. A materialização de obras para os cidadãos recifenses, com receitas adicionais de operações de crédito, afetou a previsão original de resultado primário e nominal da LDO e da LOA, o que justifica a alteração ora proposta das metas fiscais.

Ademais, o PL também inclui na LOA 2024 o Demonstrativo de Previsão de Destinação para aplicação de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

recursos - Fonte de Receita 720 - Transferência da União referente a participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei Federal n 9478/97, de modo a permitir a utilização dos recursos vinculados a tal fonte no presente exercício financeiro.

Diante das razões expostas, evidencia-se a necessidade responsável e imperiosa de propor as alterações ora apresentadas, visando ao adequado ajuste das metas fiscais conforme o cenário atualizado das receitas e despesas de capital. A revisão proposta pelo presente Projeto de Lei é fundamental para assegurar a transparência e demonstrar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, permitindo que o Município concretize investimentos essenciais com base em receitas adicionais que não estavam originalmente previstas na LOA de 2024.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 19/11/2024, em **REGIME DE URGÊNCIA** (art. 32 da LOMR e art. 284, I do RICMR) e encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas encerrou em 27/11/2024. Nesse interlúdio, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

A propositura propõe alterar o “demonstrativo de compatibilidade da programação com metas fiscais 2024”, da Lei Municipal nº 19.154/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024 - LOA, conforme Anexo I da presente lei, e em conformidade com a previsão contida no artigo 23 da Lei Municipal nº 19.085/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, de modo a atualizar as metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da referida lei orçamentária.

A revisão proposta pelo presente Projeto de Lei é fundamental para assegurar a transparência e demonstrar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, permitindo que o Município concretize investimentos essenciais com base em receitas adicionais que não estavam originalmente previstas na LOA de 2024.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

A matéria está fundamentada, também, nos artigos 26º e 27º, da Lei Orgânica, respectivamente:



Para verificar a autenticidade do documento leia o qrcode.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“Art. 26º - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

*“Art. 27º - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de lei que disponha sobre:
IV – Matéria orçamentária. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.*

Assim, tem-se que o Projeto de Lei do Executivo nº 30/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLE n.º 30/2024, de autoria do Poder Executivo.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PLE n.º 30/2024, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

CHICO KIKO
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

HÉLIO GUABIRABA
Membro Suplente

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

